



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI Nº 01/2024.

EQUIPARA O VENCIMENTO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E
INATIVOS QUE FICARAM COM O
VENCIMENTO BRUTO INFERIOR AO
SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento tão somente aos servidores municipais ativos e inativos, que ficaram com vencimentos brutos inferiores ao Salário mínimo vigente no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), conforme Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023, do Presidente da República.

Art. 2º- A correção estabelecida por esta lei, visa equiparar tão somente os vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos, que o vencimento bruto não atinge o salário mínimo nacional.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/01/2024.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas 23/01/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 025/2024.

Três Forquilhas, 19 de janeiro de 2024.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que versa sobre a equiparação do vencimento dos servidores municipais ativos e inativos que ficaram com o vencimento bruto inferior ao salário mínimo nacional.

O presente projeto prevê equiparação do vencimento bruto ao salário mínimo de alguns servidores para fins de cumprimento da lei.

Certos da atenção e aprovação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:
JARBAS JACOBY BREHM
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.